



Fb 15
4

Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO

1 – Do objeto

Aquisição de peças e materiais para manutenção do trator agrícola originais da ou compatíveis de primeira linha, destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos tratores agrícolas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Cota reservada à ME e EPP:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.
1					
2					
3					

Cota ampla disputa:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.
1	36.01.289-01	Filtro de ar interno TT4030	un	4	R\$ 150,00
2	36.01.290-01	Filtro de ar externo TT4030	un	4	R\$ 100,00
3	36.01.291-01	Filtro de Óleo TT4030	un	4	R\$ 158,50
4	36.01.297-01	Filtro Hidráulico TT4030	un	4	R\$ 200,00
5	36.01.292-01	Filtro Diesel TT4030	un	8	R\$ 125,00
6	36.01.293-01	Filtro de Ar MF 5710 Int	un	5	R\$ 80,00
7	36.01.294-01	Filtro de Ar MF 5710 Ext	un	5	R\$ 110,00
8	36.01.298-01	Filtro de Óleo MF 5710	un	5	R\$ 100,00
9	36.01.296-01	Filtro Diesel MF 5710	un	5	R\$ 120,00
10	36.01.300-01	Filtro Diesel Racor MF 5710	un	5	R\$ 105,00
11	36.530.02-01	Conjunto de Cardã (luva e cruzeta)	cj	3	R\$ 330,00



12	36.03.111-01	Parafuso para disco de arado	un	30	R\$ 18,00
13	36.03.114-01	Parafuso das facas para roçadeira TATU	un	6	R\$ 22,00
14	36.72.029-01	Disco de Arado 28" X 6 MM	un	3	R\$ 38,00
15	36.137.04-01	Grampo R 035 6 mm.	un	20	R\$ 35,00
16	36.89.025-01	Correia C-51	un	36	R\$ 85,00
17	36.211.05-01	Faca 1 furo Roçadeira TATU	un	2	R\$ 110,00
18	36.531.03-01	Pneu dianteiro 14.9-24	un	2	R\$ 850,00
19	36.532.01-01	Quebra Dedo	un	30	R\$ 248,13
20	37.07.021-01	Óleo Motor 15W40 - 20 litros	un	2	R\$ 1.250,00
21	37.119.21-01	Graxa MP2 Lítio 20 Kg Rolamento	un	1	R\$ 580,00
22	36.533.01-01	Retrovisor externo MF5710	un	1	R\$ 220,00
23	36.01.299-01	Filtro Cabine MF5710	un	5	R\$ 150,00
24	36.493.14-01	Vidro Porta MF 5710	un	1	R\$ 185,00

2 - Justificativa e objetivo da contratação

A aquisição justifica-se pela necessidade de manter os tratores agrícolas da frota em plenas condições operacionais.

Os maquinários são essenciais para o atendimento a programas de apoio à agricultura local, manutenção de estradas vicinais e fomento da produção rural e a opção pela modalidade Dispensa de Licitação, conforme Art. 75 da Lei 14.133/2021, mostra-se mais vantajosa em decorrência da agilidade na manutenção de peças para que não haja interrupção no atendimento ao produtor, evitando prejuízos na produção decorrentes da indisponibilidade dos equipamentos e, de acordo com os incisos I e II do mesmo artigo, trata-se de aquisição de valor de pequena monta, dentro do teto estabelecido por lei para esta modalidade de aquisição.

As peças a serem adquiridas são de substituição imediata, executada por



servidores do Departamento de Frotas, sem necessidade de técnicos especializados, o que possibilita a agilidade no serviço.

3 - Descrição da solução

A solução objeto deste processo compreende a aquisição de materiais de consumo destinados à manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos agrícolas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com o objetivo de assegurar a operacionalidade e a disponibilidade contínua dos meios mecanizados utilizados nos programas de apoio ao produtor rural. A aquisição será realizada de forma direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o valor estimado e os demais requisitos legais. Os materiais de consumo a serem adquiridos serão aqueles indispensáveis ao pleno atendimento das demandas de manutenção, previamente especificados no Termo de Referência, e fornecidos por empresas que atendam às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme determina a legislação vigente. A solução proposta visa atender de forma tempestiva às necessidades operacionais da secretaria, garantindo eficiência, economicidade e conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente a obtenção da proposta mais vantajosa, a eficiência e a supremacia do interesse público, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

4 - Dos Requisitos para Contratação

Os requisitos indispensáveis para a contratação do fornecimento incluem:

- a) A contratada deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal;
- b) As peças devem ser novas, sem uso, originais da marca dos equipamentos ou peças compatíveis com qualidade equivalente;
- c) Garantia mínima de 3 meses para defeitos de fabricação;
- d) O critério de julgamento da proposta será o de menor preço por item.

5 - Condições de entrega



5.1 – O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do empenho, em remessa única ou caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões pelas quais não poderá fazê-la com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

5.2 - Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Rua Marechal Eduardo Sócrates, 254 – VI Dr Rosalvo, Caçapava – SP, dentro do horário de expediente a saber: segunda a sexta-feira, de 9h às 16h30, apenas dias úteis.

5.3 - O transporte das peças será de total responsabilidade do fornecedor e deverá ocorrer com embalagem adequada, de maneira a preservar as mesmas de impacto, umidade e ferrugem durante o transporte;

5.4 - O prazo para recebimento provisório das peças será de 5 (cinco) dias úteis para conferência de conformidade com as exigências deste edital.

5.5 - O recebimento definitivo das peças se dará: automaticamente após 5 dias úteis da entrega, salvo emissão de recebimento provisório com observações;

5.6 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6 - Garantia

6.1 - O prazo de garantia contratual, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

6.3 - Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição das



Fls 17
4

peças que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada das mesmas no local de entrega.

6.3.1 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

6.4 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

7 - Execução

7.1 - O início da entrega dos materiais ocorrerá após a emissão da Ordem de Fornecimento e deverá obedecer ao cronograma de entrega anexo a este termo de referência, observando os locais, prazos e quantidades.

7.2 - A empresa contratada fica responsável por toda a logística de entrega, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

7.3 - A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

8 - Gestão do contrato

8.1 – Obrigações da Contratada

8.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

HA



8.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.2 – Obrigações da Contratante

8.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.3 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.4 - Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos;

8.4.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

JA



redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8.5 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6 - Fiscalização do contrato

8.6.1 – Fiscalização do contrato:

Titular: Ricardo Ferreira Sant'Ana, matrícula 8065

Suplente: Alexandre Loureiro de Andrade, matrícula 440160

8.6.2 – Gestor do contrato:

Lucas Augusto de Almeida Machado Alvarenga

9 – Medição

9.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

9.1.1 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 – Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
aos sítios eletrônicos oficiais.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.



10 – Forma e critério de seleção do fornecedor

O critério de seleção do fornecedor será pelo menor preço por item.

11 - Da participação de empresas sob a forma de consórcio

11.1 – Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio. A vedação se deve ao fato de que as quantidades de peças / materiais a serem fornecidos não justificam aquisição sob forma de consórcio.

12 - Estimativa de Preços

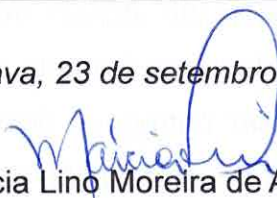
12.1 - O custo estimado da contratação é de R\$ 25.143,90 (vinte e cinco mil, cento e quarenta e três reais e noventa centavos), conforme cotações no mercado, com base no menor preço unitário cotado.

13 - Adequação Orçamentária-

13.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária de Emenda Impositiva, a seguir indicada:

Despesa	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho (Funcional)	Fonte (nº e título)	Código de Aplicação
6159	3390.30	20.608.6018.2414	08- Emenda Impositiva	804-0066
4022	3390.30	20.608.6018.2414	01 – Tesouro Geral	110-0000

Caçapava, 23 de setembro de 2026


Márcia Lino Moreira de Aguiar
Mat. 6010


Lucas Augusto de Almeida Machado Alvarenga
Secretário de Desenvolvimento Econômico